



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

**PORTARIA Nº 425/2.008- AESJ
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.008**

- **ESTABELECE NOVA NORMAS PARA LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS SOCIAIS, SOLICITADA POR SÓCIO, PARA PESSOA DE CONVÍVIO FAMILIAR.**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no de sua competência estatutária, **FAZ SABER QUE:**

- 1- Em cumprimento a Resolução nº 63/2008-CD de 11.11.2008-CD do Conselho Deliberativo, fica determinado, que a partir desta data, a locação de dependências sociais desta Entidade, só poderá ser efetuadas diretamente pelo sócio(a) titular, ou a pessoas que com os associados mantenham vínculo familiar, a saber: filhos, pais, irmãos, sogros, tios e sobrinhos de qualquer dos cônjuges, quando se tratar de casal associado.
- 2- A locação de que trata esta Portaria se submete à correspondente Tabela de Taxas Locativas (Portaria nº 424/2008) e será necessariamente, pedida pelo sócio(a) titular, quites com os cofres sociais, o qual deverá demonstrar, no pedido, a efetividade da vinculação familiar do interessado, quando o locador não for o próprio associado.
- 3- A locação de que trata esta Portaria, só poderá ser realizada a pessoa de vínculo familiar com o sócio(a) titular, uma única vez no período de 12(doze) meses.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2008

ALDARI RAIMUNDO FIGUEIREDO
Presidente